



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, COM UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, COM O OBJETIVO DE SELECIONAR BANDAS, ARTISTAS E MÚSICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NAS NORMAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

A Prefeitura Municipal Touros/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.234.155/0001-02, representada neste ato pela a Prefeita interina Municipal, a Senhor(a) Fernanda Barros Rocha, CPF: CPF 096.878.884-07, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública com utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, com o objetivo de selecionar bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela prefeitura municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, com fundamento na lei federal nº 14.133/2021, bem como nas normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência.

2. DO REQUERIMENTO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, a partir das 08h do dia 24 de novembro de 2025 até às 13h do dia 09 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração Municipal.

2.2. No ato da inscrição, o interessado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

2.3. O credenciado deverá ainda marcar ou descrever a categoria que deseja participar, em consonância com o estabelecido 3.1.1 e 3.1.2, deste edital.

2.4. No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a assinatura do requerimento e das declarações exigidas através do item 5, deste edital.

2.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2.6. Os documentos deverão ser elaborados e apresentados em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação.

2.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

2.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

2.9. A documentação apresentada vincula o interessado e não poderá ser alterada após o término do prazo para inscrição.

2.9.1. Os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até o término do prazo para inscrição.

2.10. O edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura de Touros, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.11. O prazo de credenciamento do proponente habilitado, inicia-se a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e se encerra após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível com o objeto da prestação de serviços do credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento.

3.1.1 Pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento (com situação cadastral “ATIVA”).

3.1.1.1 O proponente, pessoa jurídica, poderá requerer o cadastro (inscrição) para quantas categorias forem de seu interesse.

3.1.2 Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.1.2.1 Um único proponente, pessoa física, não poderá requerer o cadastro (inscrição) para mais do que 03 (três) categorias (as inscrições cadastradas além desse limite, serão desclassificadas automaticamente, utilizando como parâmetro a hora/dia de cadastramento).

3.1.3 A pessoa física ou a pessoa jurídica da modalidade MEI não poderá representar terceiros, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

3.2 O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.3 A pessoa jurídica que representa artistas, bandas ou grupos, deve apresentar CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE de representação, devidamente reconhecida em cartório.

3.4 O Contrato de Exclusividade deverá conter os dados da banda, artista ou grupo expresso de forma clara e objetiva.

3.4.1. Não serão admitidos Contrato de Exclusividade, cuja exclusividade esteja restrita ao dia e à localidade dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos do Acórdão 1341/2022-TCU-Segunda Câmara.

3.5 Será levada em consideração a demanda da Prefeitura Municipal de Touros e suas unidades administrativas e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.6 A execução do evento será em local físico, a ser definido pela unidade administrativa, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

3.7 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda dos eventos programados.

3.8 As atividades culturais serão divididas por categorias e localização, artistas locais (Touros) e regionais (demais municípios), com comprovação para aprovação de inscrição realizado por meio de comprovante de endereço.

3.9 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Touros, sem qualquer ônus.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar do presente credenciamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.1.1 Membros da Comissão de Contratação, servidores da Prefeitura Municipal de Touros/RN, bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins até 2º grau;

4.1.2 Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

4.1.4 Os interessados que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

4.1.5 Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

4.1.6 Atrações artísticas que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.

4.1.7 Os credenciados que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos no edital de credenciamento.

4.2 São vedadas as apresentações:

4.2.1 Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2 Que causem ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

4.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante, escravo ou análogo a esse;

4.2.6 Que apresentem sexo explícito;

4.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- 4.2.9 Que violem os direitos humanos;
- 4.2.10 Que realizem o manuseio, utilização, queima e soltura, em qualquer ocasião, de fogos ruidosos;
- 4.2.11 Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

4.3. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão protocolar a documentação nos termos do item 2.1, acompanhado dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Pessoa Física:
- a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;
 - b) Cópia de documento de identificação com foto;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Comprovante de endereço atualizado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente (**Anexo X**);
 - e) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
 - f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (acesse: [https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir"\);](https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
 - g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (acesse: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao-internet/pf/emitir"\);](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao-internet/pf/emitir)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (acesse: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - j) Termo de Compromisso (**Anexo II**);
 - k) Declaração de Representação, quando houver (**Anexo III**);
 - l) Declaração Negativa de Vínculo (**Anexo IV**);
 - m) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (**Anexo V**);
 - n) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo VI**);
 - o) Autorização para participação de menor, quando houver (**Anexo VII**);
 - p) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa física: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do representado;
 - q) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
 - r) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato (**Anexo VIII**);
 - s) Termo de autorização de uso de imagem (**Anexo IX**);
- 5.1.2. Pessoa jurídica:
- a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI (CCMEI), se for o caso;
 - c) Cópia do CPF do representante legal;
 - d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

e) Comprovante de endereço atualizado do proponente ou caso seja representação, o comprovante terá que ser do representado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente (**Anexo X**);

f) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (acesse: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (acesse: <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (acesse: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (acesse: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (acesse: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

m) Termo de Compromisso (**Anexo II**);

n) Declaração de Representação, quando houver (**Anexo III**);

o) Declaração Negativa de Vínculo (**Anexo IV**);

p) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (**Anexo V**);

q) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo VI**);

r) Autorização para participação de menor, quando houver (**Anexo VII**);

s) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa jurídica, carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades, ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI (CCMEI) se for o caso, e cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

de documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do responsável dos representados;

t) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.

u) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato (**Anexo VIII**);

v) Termo de autorização de uso de imagem (**Anexo IX**);

5.1.3 O proponente (pessoa jurídica) que representar mais de uma proposta deverá encaminhar a documentação para cada artista/grupo com toda a documentação necessária.

5.2. A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A HABILITAÇÃO dos interessados dar-se-á por meio da análise das documentações solicitadas que será realizada pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Touros/RN e divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.2 Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou desobedecer quaisquer regras deste Edital e de seus anexos.

6.3 Durante a análise da documentação de habilitação, os membros da Comissão de Contratação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser cumpridas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4 Caso o prazo referido no item acima não seja cumprido, o credenciado será inabilitado.

6.5 Após a fase de análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação classificará os credenciados em artistas locais (Município de Touros/RN) e artistas regionais (demais municípios).

6.6. Em ambos os casos a ordem de classificação será definida mediante sorteio, podendo a Administração se valer do uso de aplicativos, sites de instrumentos congêneres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.7 O resultado do julgamento da etapa de habilitação e a ordem de classificação de cada categoria será divulgado pela Comissão de Contratação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.8 Após a divulgação do resultado da análise documental, os interessados inabilitados poderão recorrer da decisão, desde que sejam observados os prazos dispostos neste instrumento.

6.9 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação documental ou do fato que lhe deu origem.

6.10. Após a fase recursal, a listagem com os interessados habilitados será divulgada, virtualmente, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.11 Os interessados selecionados para contratação obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação por categoria e região, e observarão as características dos eventos fins da apresentação.

6.12 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do credenciamento, inclusive do resultado final.

6.13 A Prefeitura de Touros/RN tem autonomia na análise técnica da documentação, inclusive para não classificar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

6.14 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem as exigências deste credenciamento.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Pela execução do serviço, o credenciado receberá a quantia indicada abaixo, de acordo com a categoria de inscrição.

Categoria	Duração	Valor Unitário (R\$)
MÚSICO SOLO	1 HORA	260,00
DUPLA	1 HORA	360,00
TRIO	1 HORA	500,00
BANDA 5 MÚSICOS	1 HORA	700,00
BANDA 10 MÚSICOS	1 HORA	1.200,00

7.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do Município e sua programação/plano de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

7.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

8.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados e regularizados.

8.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

8.5. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

8.6. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

8.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.10. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tendo como agente o credenciado, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.

8.11. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.12. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do respectivo evento.

8.13. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

8.14. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Touros, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os credenciados obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação, e observarão as características dos eventos fins da apresentação.

9.2. O convocado deverá manifestar seu aceite da ordem de serviço ou assinar o Contrato de Prestação de Serviços, quando for o caso, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação por e-mail ou outro meio que o Município entender cabível.

9.2.1. O Instrumento de contrato poderá ser substituído por ordem de serviço ou autorização de fornecimento substitutiva, a depender do valor da contratação, nos termos caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, desde que comprovadas as tentativas de convocação descritas no item 9.2.

9.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com suas cláusulas.

9.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou emissão da Ordem de Serviço.

9.6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou ordem de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.7. As contratações oriundas deste credenciamento serão realizadas através de processos administrativos individuais, a serem formalizados à luz da legislação vigente à época da sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.8 Será levada em consideração a demanda da Prefeitura de Touros/RN e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

9.9 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Prefeitura Municipal de Touros/RN, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

9.10 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será descredenciado o concorrente que:

- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.8. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

11.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, impreterivelmente no horário de funcionamento, das 08h00min às 14h00min.

11.3 O julgamento da impugnação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento da impugnação importará na retificação do edital de credenciamento e a republicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

11.5. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.6. Após a publicação do resultado da habilitação, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no endereço e horário indicado no item 11.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

11.9. As impugnações e os recursos enviados por Correios, e-mail, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

11.10 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.11 Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à habilitação e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, na Comissão de Contratação, durante o seu horário de funcionamento.

11.12 Os resultados finais serão publicados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	19 de novembro de 2025
PRAZO DE CREDENCIAMENTO	24 de novembro a 09 de dezembro de 2025
ANÁLISE DOCUMENTAL	09 e 10 de dezembro de 2025
RESULTADO DA HABILITAÇÃO NA ANÁLISE DOCUMENTAL	10 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS/CLASSIFICADOS	Após a divulgação do resultado dos recursos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O credenciamento não gera direito à contratação.

13.2. A Prefeitura Municipal de Touros/RN poderá alterar, anular ou revogar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

13.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Touros/RN, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Touros/RN em momento oportuno.

13.6. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

13.7. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo inclusive quanto aos direitos autorais referentes à execução pública de obras musicais nos eventos públicos promovidos pela Prefeitura de Touros/RN e, especialmente, danos materiais ou morais contra a Administração ou terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.9. A Prefeitura Municipal de Touros/RN se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos requerimentos serão prestados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Touros/RN pelo e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou presencialmente no endereço Praça Bom Jesus, nº 28, Touros/RN, sala da Comissão de Contratação, no horário de funcionamento.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, conforme o caso, elegendo- se o foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.12. Integram este edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Declaração de Representação;

Anexo IV - Declaração Negativa de Vínculo;

Anexo V - Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988;

Anexo VI – Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo VII - Autorização para participação de menor;

Anexo VIII – Requerimento;

Anexo IX – Termo de Autorização de uso de imagem;

Anexo X – Declaração de Residência;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação do Município de Touros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência.

1.2 O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, elenca dentro de suas hipóteses a possibilidade da contratação paralela e não excludente, sendo aplicado no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 Dessa forma, a Administração convoca profissionais interessados e devidamente habilitados no credenciamento, dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento.

1.4 Nesse contexto, possibilitará aos interessados participarem em condições iguais de atividades culturais que fazem parte do calendário dos eventos da Prefeitura Municipal de Touros/RN durante a vigência do chamamento, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços a qualquer interessado que preencha as condições para a prestação dos serviços.

1.5 Ademais, a escolha pelo credenciamento encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, cuja solução já vem sendo utilizada satisfatoriamente pela Prefeitura Municipal de Touros/RN por atender aos níveis de eficiência e alto aceite por parte dos credenciados, para além de oportunizar de maneira equitativa a participação nos eventos citados.

2. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível com o objeto da prestação de serviços do credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento.

2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento;

2.1.1.1 proponente, pessoa jurídica, poderá requerer o cadastro (inscrição) para quantas categorias forem de seu interesse.

2.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2.1.2.1 Um único proponente, pessoa física, não poderá requerer o cadastro (inscrição) para mais do que 03 (três) categorias (as inscrições cadastradas além desse limite, serão desclassificadas automaticamente, utilizando como parâmetro a hora/dia de cadastramento).

2.1.3 A Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica da modalidade MEI não poderá representar terceiros, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

2.2 O proponente que não preencher os requisitos previstos no item 2.1.1 e 2.1.2, poderá ser representado por pessoa jurídica através de carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

2.3 O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

2.4 A pessoa jurídica que representa artistas, bandas ou grupos, deve apresentar CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE de representação, devidamente reconhecida em cartório.

2.4.1. Não serão admitidos Contrato de Exclusividade, cuja exclusividade esteja restrita ao dia e à localidade dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos do Acórdão 1341/2022-TCU-Segunda Câmara.

2.5 O Contrato de Exclusividade deverá conter os dados da banda, artista ou grupo expresso de forma clara e objetiva.

2.6 Será levada em consideração a demanda da Prefeitura de Touros/RN e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

2.7 A execução do evento será em local físico, a definir junto à secretaria requisitante, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

2.8 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, sem qualquer ônus.

2.9 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda nos eventos programados.

2.10 As atividades culturais serão divididas por categorias e localização, artistas locais (Touros) e regionais (demais municípios), com comprovação para aprovação de inscrição realizado por meio de comprovante de endereço.

3. DAS VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

3.1.1 Membros da Comissão de Contratação, servidores da Prefeitura Municipal de Touros/RN, bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins até 2º grau;

3.1.2 Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.1.3 Pessoas Física ou Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3.1.4 Os interessados que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

3.1.5 Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.1.6 Atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.

3.1.7 Os credenciados que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos no edital de credenciamento.

3.2 São vedadas as apresentações:

3.2.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

3.2.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

3.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

3.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

3.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.2.6 Que apresentem sexo explícito;

3.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

3.2.9 Que violem os direitos humanos;

3.2.10 Que realizem o manuseio, utilização, queima e soltura, em qualquer ocasião, de fogos ruidosos;

3.2.11 Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

4. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

4.2 No ato da inscrição, o interessado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

4.3 O credenciado deverá ainda marcar ou descrever a categoria que deseja participar, em consonância com o estabelecido 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.

4.4 Para efetivar sua inscrição o credenciado deverá enviar os documentos a seguir listados:

4.4.1 Pessoa física:

a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;

b) Cópia de documento de identificação com foto;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente (**Anexo X**);

e) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (acesse: [https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir"\);](https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (acesse: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/internet/pf/emitir"\);](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/internet/pf/emitir)
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (acesse: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces"\);](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- j) Termo de Compromisso (**Anexo II**);
- k) Declaração de Representação, quando houver (**Anexo III**);
- l) Declaração Negativa de Vínculo (**Anexo IV**);
- m) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (**Anexo V**);
- n) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo VI**);
- o) Autorização para participação de menor, quando houver (**Anexo VII**);
- p) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa física: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do representado;
- q) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
- r) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato (**Anexo VIII**);
- s) Termo de autorização de uso de imagem (**Anexo IX**);

4.4.2 Pessoa jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI (CCMEI), se for o caso;
 - c) Cópia do CPF do representante legal;
 - d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal;
 - e) Comprovante de endereço atualizado do proponente ou caso seja representação, o comprovante terá que ser do representado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente (**Anexo X**);
 - f) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (acesse: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
 - h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (acesse: <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 - i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (acesse: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (acesse: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (acesse: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - m) Termo de Compromisso (**Anexo II**);
 - n) Declaração de Representação, quando houver (**Anexo III**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- o) Declaração Negativa de Vínculo (**Anexo IV**);
 - p) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (**Anexo V**);
 - q) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo VI**);
 - r) Autorização para participação de menor, quando houver (**Anexo VII**);
 - s) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa jurídica, carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades, ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI (CCMEI) se for o caso, e cópia de documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do responsável dos representados;
 - t) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
 - u) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato (**Anexo VIII**);
 - v) Termo de autorização de uso de imagem (**Anexo IX**);
- 4.4.3 O proponente (pessoa jurídica) que representar mais de uma proposta deverá encaminhar a documentação para cada artista/grupo com toda a documentação necessária.
- 4.5. No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a assinatura do requerimento e das declarações exigidas através do item 5, deste edital.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.
- 4.7. Os documentos deverão ser elaborados e apresentados em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação.
- 4.8. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.9. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

4.10. A documentação apresentada vincula o interessado e não poderá ser alterada após o término do prazo para inscrição.

4.10.1. Os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até o término do prazo para inscrição.

4.11. O edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura de Touros, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4.12. O prazo de credenciamento do proponente habilitado, inicia-se a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e se encerra após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1 A HABILITAÇÃO dos interessados dar-se-á por meio da análise das documentações solicitadas que será realizada pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Touros/RN e divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

5.2 Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou desobedecer quaisquer regras deste Edital e de seus anexos.

5.3 Durante a análise da documentação de habilitação, os membros da Comissão de Contratação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser cumpridas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.4 Caso o prazo referido no item acima não seja cumprido, o credenciado será inabilitado.

5.5 Após a fase de análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação classificará os credenciados em artistas locais (Município de Touros/RN) e artistas regionais (demais municípios).

5.6. Em ambos os casos a ordem de classificação será definida mediante sorteio, podendo a Administração se valer do uso de aplicativos, sites de instrumentos congêneres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.7 O resultado do julgamento da etapa de habilitação e a ordem de classificação de cada categoria será divulgado pela Comissão de Contratação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

5.8 Após a divulgação do resultado da análise documental, os interessados inabilitados poderão recorrer da decisão, desde que sejam observados os prazos dispostos neste instrumento.

5.9 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação documental ou do fato que lhe deu origem.

5.10. Após a fase recursal, a listagem com os interessados habilitados será divulgada, virtualmente, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

5.11 Os interessados selecionados para contratação obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação por categoria e região, e observarão as características dos eventos fins da apresentação.

5.12 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do credenciamento, inclusive do resultado final.

5.13 A Prefeitura de Touros/RN tem autonomia na análise técnica da documentação, inclusive para não classificar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

5.14 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem as exigências deste credenciamento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os credenciados obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação, e observarão as características dos eventos fins da apresentação.

6.2. O convocado deverá manifestar seu aceite da ordem de serviço ou assinar o Contrato de Prestação de Serviços, quando for o caso, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação por e-mail ou outro meio que o Município entender cabível.

6.2.1. O Instrumento de contrato poderá ser substituído por ordem de serviço ou autorização de fornecimento substitutiva, a depender do valor da contratação, nos termos caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, desde que comprovadas as tentativas de convocação descritas no item 6.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com suas cláusulas.

6.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou emissão da Ordem de Serviço.

6.6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou ordem de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.7. As contratações oriundas deste credenciamento serão realizadas através de processos administrativos individuais, a serem formalizados à luz da legislação vigente à época da sua realização.

6.8 Será levada em consideração a demanda da Prefeitura de Touros/RN e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

6.9 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Prefeitura Municipal de Touros/RN, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

6.10 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidores a serem designados por ato da secretaria ordenadora da despesa.

7.2 Tem-se como forma de comunicação entre a contratante, através do fiscal do contrato, e a contratada que deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados e regularizados.

8.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

8.5. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

8.6. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

8.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.10. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tendo como agente o credenciado, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.

8.11. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Contratante.

8.12. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do respectivo evento.

8.13. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

8.14. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Touros, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Termo de Referência.



9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será descredenciado o concorrente que:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no orçamento da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

13.1. O credenciamento não gera direito à contratação.

13.2. A Prefeitura Municipal de Touros/RN poderá alterar, anular ou revogar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

13.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Touros/RN, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Touros/RN em momento oportuno.

13.6. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

13.7. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

especialmente, danos materiais ou morais contra a Administração ou terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.9. A Prefeitura Municipal de Touros/RN se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos requerimentos serão prestados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Touros/RN pelo e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou presencialmente no endereço Praça Bom Jesus, nº 28, Touros/RN, sala da Comissão de Contratação, no horário de funcionamento.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, conforme o caso, elegendo- se o foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.12 Constituem parte deste Termo de Referência:

13.12.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

Touros/RN, 23 de junho de 2025.

EDVAR DA CAMARA FRANÇA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: XXXXX/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de

Responsável:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de credenciamento para bandas, artistas e músicos que desejam compor a programação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas é uma medida essencial por diversos motivos:

1. **Qualidade e Diversidade Cultural:** O credenciamento permite à Prefeitura selecionar artistas que atendam a critérios específicos de qualidade, promovendo assim uma programação cultural rica e diversificada. Isso contribui para a valorização da cultura local e regional, além de incentivar a participação de novos talentos.

3. **Transparência e Equidade:** Um processo de credenciamento formaliza a seleção dos artistas, garantindo que todos tenham a mesma oportunidade de participar dos eventos.

4. **Planejamento e Organização:** O credenciamento facilita o planejamento da programação, permitindo à Prefeitura ter um mapeamento claro dos artistas disponíveis e suas respectivas propostas. Isso ajuda na organização logística dos eventos, como a definição de horários, espaços e equipamentos necessários.

4. **Fomento à Economia Local:** Ao credenciar artistas e bandas locais, a Prefeitura contribui para o fortalecimento da economia criativa, incentivando a circulação de recursos dentro da comunidade. Isso também pode gerar oportunidades de emprego e renda para músicos e profissionais da área cultural.

5. **Promoção de Eventos Seguros e Responsáveis:** Com um cadastro de artistas, a Prefeitura pode garantir que todos os participantes estejam em conformidade com a legislação vigente, como questões de direitos autorais e segurança, promovendo eventos mais seguros e respeitando os direitos dos artistas.

6. **Feedback e Melhoria Contínua:** O credenciamento pode incluir um sistema de avaliação, onde os organizadores e o público podem fornecer feedback sobre as apresentações. Isso permitirá uma melhoria contínua na qualidade dos eventos e na experiência do público.

Portanto, a implementação de um processo de credenciamento para bandas, artistas e músicos é uma estratégia fundamental para garantir que os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN sejam de alta qualidade, transparentes e benéficos para a comunidade cultural e econômica local

4. DA PREVISÃO NO PCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão protocolar a documentação nos termos do item 2.1, acompanhado dos seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física:

- a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente;
- e) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (accesse:
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (accesse:
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (accesse:
- j) Termo de Compromisso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- k) Declaração de Representação, quando houver;
 - l) Declaração Negativa de Vínculo;
 - m) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988;
 - n) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo;
 - o) Autorização para participação de menor, quando houver;
 - p) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa física: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do representado;
 - q) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
 - r) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato;
 - s) Termo de autorização de uso de imagem;
- 5.1.2. Pessoa jurídica:
- a) Currículo do artista contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pela Prefeitura de Touros/RN, e o que pretende oferecer ao público;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI (CCMEI), se for o caso;
 - c) Cópia do CPF do representante legal;
 - d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal;
 - e) Comprovante de endereço atualizado do proponente ou caso seja representação, o comprovante terá que ser do representado, com emissão não superior a 90 dias, ou autodeclaração de residência, caso não seja em nome do proponente;
 - f) Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (acesse: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (accesse: [https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir"\);](https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (accesse: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir"\);](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (accesse: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces"\);](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (accesse: [https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf"\);](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- m) Termo de Compromisso;
- n) Declaração de Representação, quando houver;
- o) Declaração Negativa de Vínculo;
- p) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988;
- q) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo;
- r) Autorização para participação de menor, quando houver;
- s) Em se tratando de representante exclusivo de pessoa jurídica, carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades, ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI (CCMEI) se for o caso, e cópia de documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do responsável dos representados;
- t) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

u) Requerimento, contendo, no mínimo, o nome do artista, CPF e dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF), telefone e e-mail para contato;

v) Termo de autorização de uso de imagem;

5.1.3 O proponente (pessoa jurídica) que representar mais de uma proposta deverá encaminhar a documentação para cada artista/grupo com toda a documentação necessária.

5.2. A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades de serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	MÚSICO SOLO	HORA	
02	DUPLA	HORA	
03	TRIO	HORA	
04	BANDA 5 MÚSICOS	HORA	
06	BANDA 10 MÚSICOS	HORA	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, constata-se a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da secretaria requisitante.

Consistindo basicamente em apresentação artística, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores a participarem do certame, sobretudo por se tratar de procedimento de baixa complexidade, onde é possível a execução simultânea por diversos interessados.

9 NATUREZA DA SOLUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

<p><input type="checkbox"/> Aquisição de Bens e/ou Materiais Comuns</p> <p><input type="checkbox"/> Aquisição de Bens e/ou Materiais Especiais</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Bens e/ou Serviços de TI</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço ou Fornecimento Contínuo</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Não Contínuo (Comum)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Contínuo (Comum)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico Especializado (Intelectual)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Não Contínuo (Engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Contínuo (Engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Especial (Engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> Obra (Engenharia)</p>
---	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total destinado para a contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista os problemas elencados pela Administração, a solução mais coerente com as necessidades apontadas é a contratação mediante credenciamento. A referida medida vem sendo adotada pela Administração Municipal há anos e vem se demonstrando bastante eficaz, razão pela qual, faz-se mister necessária a realização de novo procedimento para que não haja solução de continuidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso dos autos, a própria natureza do procedimento adotado prevê que a divisibilidade é viável e mais vantajosa para a Administração, sobretudo por permitir que as contratações se deem de forma simultânea.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação de eventos da Prefeitura Municipal de Touros/RN incluem:

1. Qualidade Artística Elevada

- Garantir a seleção de artistas e bandas que apresentem um alto padrão de qualidade em suas performances, contribuindo para eventos mais enriquecedores e impactantes.

-

2. Diversidade Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- Promover uma programação diversificada que inclua diferentes estilos musicais e manifestações culturais, refletindo a pluralidade e a riqueza cultural da região.
-

3. Valorização de Talentos Locais

- Incentivar e dar visibilidade a artistas e músicos locais, fortalecendo a cena cultural da cidade e promovendo o desenvolvimento de novos talentos.
-

4. Transparência e Equidade

- Estabelecer um processo transparente e justo para a seleção de artistas, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de participação, o que aumenta a confiança da comunidade na gestão pública.
-

5. Planejamento Eficiente

- Facilitar o planejamento e a organização dos eventos, permitindo uma melhor gestão logística e de recursos, resultando em uma execução mais eficiente das atividades culturais.
-

6. Fomento à Economia Criativa

- Estimular a economia local através da geração de empregos e renda para artistas, técnicos e outros profissionais envolvidos na realização dos eventos.
-

7. Engajamento da Comunidade

- Aumentar o envolvimento e a participação da comunidade nas atividades culturais, promovendo um sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.
-

8. Feedback e Melhoria Contínua

- Criar um sistema que permita obter feedback do público e dos artistas, contribuindo para a melhoria contínua da programação cultural e das práticas de organização de eventos.
-

9. Conformidade Legal e Normativa

- Assegurar que todos os artistas e bandas estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando problemas legais e promovendo um ambiente seguro para a realização dos eventos.
-

10. Promoção de Eventos Sustentáveis

- Incentivar práticas sustentáveis na realização de eventos, considerando aspectos ambientais e sociais, e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação cultural e ambiental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas, considerando o objeto do certame.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Considerando o objeto do certame, não há necessidade de providências a serem adotadas, tendo em vista que o Município já dispõe de processo de locação de estrutura para eventos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto do certame, não há impactos ambientais a serem considerados.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[] Esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

[] Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

19. RESPONSÁVEIS

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO II
Termo de Compromisso

....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) (caso tenha representante), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de serviço emitida pela contratante.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO III
Declaração de Representação

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO)

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO)

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

TELEFONE	PARA	CONTATO	()
<hr/> <hr/>				
ASSINATURA				
LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)				

CONCEDO, para todos os fins de direitos e obrigações, a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à PESSOA JURÍDICA: [nome da empresa/ razão social], CNPJ/MF nº: [...], com sede à Rua [...], nº: [...], município de [...], Estado do [...].

Para fins de representação de artista individual ou de grupo artístico perante o Município de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO IV
Declaração Negativa de Vínculo

Eu, , portador do RG: e CPF: , residente na Rua/Av. nº , complemento: , Bairro: , na cidade de , no estado do , CEP: ; DECLARO que não sou Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Touros/RN, bem como não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos membros referidos. DECLARO ainda que não sou servidor(a) da Prefeitura de Touros/RN ou membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO V

Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988

....., CNPJ nº, sediada Rua/Av., nº, complemento:, Bairro:, na cidade de, no estado do, CEP; neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a), portador do RG: e CPF:, residente na Rua/Av. nº, complemento:, Bairro:, na cidade de, no estado do, CEP, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Touros/RN, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com 'X' a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO VI
Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo

NOME , CNPJ/CPF
..... , SEDIADA,
..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ / ____ / ____.

_____ (assinatura)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E
MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO VII
Autorização para participação de menor, quando houver

Eu, , portador do RG: e CPF: , residente na Rua/Av. nº , complemento: , Bairro , na cidade de , no estado do , CEP ;

AUTORIZO meu(s)/minha(s) filho(a)(s) , com anos de idade, respectivamente, a participar(em) do(s) evento(s) realizados pela Prefeitura Municipal de Touros, no(s) dia(s), horário(s) e local designados conforme conveniência da Administração Pública Municipal,

Sob a responsabilidade do (a) Sr(a). ,..... portador do RG: e CPF: , residente na Rua/Av. nº , complemento: , Bairro , na cidade de , no estado do , CEP

Local e data, ____/____/____.

(assinatura do Responsável Legal do menor de idade)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO VIII
Requerimento

Nome da atração artística:

Nome do representante legal:

Telefone para contato:

Endereço:

Email:

Dados bancários do proponente*:

Venho por meio deste solicitar o credenciamento para as categorias abaixo assinaladas, de acordo com 3.1, do Ato Convocatório:

CATEGORIA	ASSINALAR COM “X”
MÚSICO SOLO	
DUPLA	
TRIO	
BANDA 5 MÚSICOS	
BANDA 7 MÚSICOS	
BANDA 10 MÚSICOS	

Caso o participante seja pessoa física, só é permitido assinalar 3 (três) opções, nos termos do item 3.1.2.1, do Edital.

DECLARO, que os dados bancários fornecidos estão corretos, sendo minha a responsabilidade por erros no preenchimento de tais dados, ainda que acarretem atraso no recebimento dos valores acordados.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura)

*Caso seja pessoa jurídica, a conta bancária deve ser registrada no CNPJ da empresa.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO IX
Termo de autorização de uso de imagem

Eu, , portador(a) do RG nº CPF nº
..... , residente na rua/av., n.º
....., bairro , na cidade de ,
AUTORIZO a Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas, a fazerem uso
de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à
Prefeitura Municipal de Touros/RN para registro de fotografias e filmagens, visando a
publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de
imagem

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura do Responsável Legal do menor de idade)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E
MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO X
Declaração de residência

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu nome, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.
(comprovante em anexo).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e data, _____ / _____ / _____.

(assinatura do Responsável Legal do menor de idade)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Anexo XI
Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOUROS/RN E
....., CPF/CNPJ:
.....

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, com sede no(a) Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, na cidade de Touros / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal interina , o Sr(a). Fernanda Barros Rocha, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ ou CPF/MF sob o nº sediado(a)/residente na , doravante designado CREDENCIADO, neste ato representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), tendo em vista o que consta no Processo nº/202..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º .../202..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1		HORA		
...				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Credenciado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor da contratação é de R\$**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, licenciamento e recolhimento independentemente da sua denominação quanto aos direitos autorais referentes à execução pública de obras musicais nos eventos públicos promovidos pela Prefeitura de Touros/RN e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Pelo perfeito fornecimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.

5.2.2. 9.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;

5.2.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido por ocasião da apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.2.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

5.2.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o credenciado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.6.1.1. certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

5.2.6.1.2. demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

5.2.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 5.2.5.

5.2.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços fornecidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.9. O gestor do contrato decorrente deste procedimento será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

5.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Touros/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidades, ficando o pagamento sobrerestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras.

5.2.11. Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.2.12. Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.15. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos

5.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.17. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

5.3. CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.1. É vedado Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.1. As obrigações do credenciado constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As infrações constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Credenciado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

-
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Touros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, ... de de 202..

Prefeitura de Touros
CNPJ: 08234.155/0001-02
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CPF/CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º	2º
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: